



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 35.074/2022 (ANEXO Nº 49.558/21)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100212

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SICREDI SÃO LUÍS

CNPJ/MF: 08.143.326/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

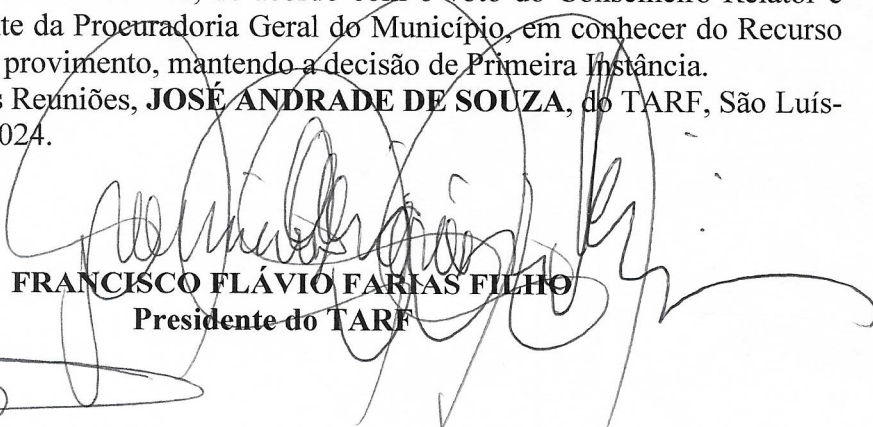
ACÓRDÃO Nº 69 /2024

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO MENSAL DO EXERCÍCIO DE 12/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 07 de agosto de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

